

399

O LIBERTO TEM DE SER AINDA MEU CATIVO: CONCESSÃO DE ALFORRIAS CONDICIONADAS OU COM CLAÚSULA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO/RS (1871-1888). *Melina Kleinert Perussatto, José Martinho Rodrigues Remedi (orient.) (UNISC).*

O presente trabalho propõe-se a apresentar resultados parciais acerca da análise dos registros notariais de alforrias concedidas no município de Rio Pardo/RS, no período de vigência da Lei do Ventre Livre (1871-1888). Especificamente, pretende-se identificar nas alforrias condicionadas ou com cláusula de prestação de serviços indícios sobre a situação de ambigüidade que prendia o liberto ao cativo, no contexto final da escravidão, caracterizado pela transição para o mercado de trabalho livre no Brasil e, nesse sentido, de reorganização das relações de trabalho e do controle social. Comumente a concessão/conquista da alforria residia entre as estratégias de controle e de indução ao trabalho e, desse modo, dependia demasiadamente das relações pessoais estabelecidas entre senhores e escravos. A partir da Lei do Ventre Livre o Estado passou a definir as regras de libertação que até então eram ditadas pelo domínio senhorial. Entretanto, a legislação de 1871 cuidou para que algumas prerrogativas senhoriais fossem mantidas e, por outro lado, garantiu direitos aos escravos. No mapeamento elaborado, verificou-se um expressivo número de alforrias concedidas com condição ou com cláusula de prestação de serviço, em torno 65% do total de 586 cartas registradas nesse período.